



# SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gestão INTEGRAÇÃO

---

## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, SINDICATO DOS  
TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DE  
RONDÔNIA e OUROCLIN.

**CONVENIADA:** Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia – SINJUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, n.º 1082, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, neste ato representada por sua Presidente **Gislaine Magalhães Caldeira**, portadora do RG: 376.143 SSP/RO e CPF 408.713.392-34, simplesmente denominado de CONVENIADA.

**CONVENENTE:** CRESTONI E ANDRADE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, nome fantasia: Ouro Clin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.029.839/0001-08, situado na Rua Juscelino Kubitscheck, N. 582, Bairro Jardim Tropical, Cidade Ouro Preto do Oeste, neste ato representada por **Rodrigo Crestoni Freire de Andrade**, portador(a) do RG: 12488057, CPF: 051.543.186-92, simplesmente denominado de CONVENENTE.

As partes acima qualificadas decidem firmar o presente convênio, que se processa em caráter não oneroso e colaborativo que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:



# SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gestão INTEGRAÇÃO

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DESCONTOS**

A convenente compromete-se a conceder aos beneficiários os descontos **de 20% (vinte por cento)** nos procedimentos de **Fisioterapia, RPG e Pilates**.

**Parágrafo primeiro:** Os descontos acima descritos serão concedidos mediante a comprovação pelo beneficiário do vínculo com a conveniada, sempre que solicitado pelo convenente.

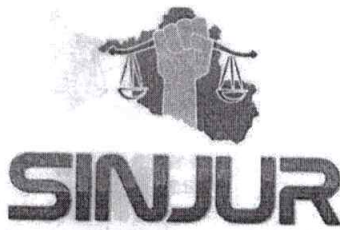
**Parágrafo segundo:** As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem serviços junto à Convenente, não recaindo sobre a conveniada qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do estabelecimento parceiro:

a) Comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários. b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO. c) Comunicar eventual majoração nos valores constantes no Anexo Único, no prazo mínimo de duas semanas antecedentes, bem como a nova relação dos valores.

2



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gestão INTEGRAÇÃO

---

São obrigações do SINJUR-RO: a) Divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio. b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

**Parágrafo Primeiro** – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

##### **Conveniente:**

- **SINJUR Sede:** Rua Venezuela, 1082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, Porto Velho/RO.  
Telefone: (69) 3217-9253/ (69) 99247-4603.  
E-mail: [barbarasamara.sinjur@gmail.com](mailto:barbarasamara.sinjur@gmail.com), [fernandasilva.sinjur@gmail.com](mailto:fernandasilva.sinjur@gmail.com),  
[val.sinjur@gmail.com](mailto:val.sinjur@gmail.com) .
- **SUBSEDE Ji-paraná:** Rua Júlio Guerra, 1025, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO.  
Telefone: (69) 99213-8962  
Contato: Rui Ueliton Lima Oliveira (Diretor do Sinjur) - [ruiueliton.sinjur@gmail.com](mailto:ruiueliton.sinjur@gmail.com)



# SINJUR

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gestão INTEGRAÇÃO

---

**Conveniada:** CRESTONI E ANDRADE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA.

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck, N 582, Bairro Jardim Tropical, Cidade Ouro Preto do Oeste

Contato: Rodrigo Crestoni Freire de Andrade

Telefone: (69) 9 9399-4242; (69) 9 8119-7015

E-mail: Ouro.clin2020@gmail.com

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2022.

---

**Crestoni e Andrade Serviços de Fisioterapia LTDA**  
*Representada por Rodrigo Crestoni Freire de Andrade*

---

**SINJUR – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia**